Câmara Municipal de Olinda

1ª Capital Brasileira da Cultura
Olinda Patrimônio da Humanidade

LEI Nº 5703 /2010

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta:

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.
OLINDA, 02 DE DEZEMBRO DE 2.010

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Art. 1º Fica instituído o *"Dia do Fisco Municipal"*, a ser comemorado no dia 21 (vinte e um) de setembro de cada ano.

Art. 2º O "Dia do Fisco Municipal" poderá ser comemorado com a realização de eventos, palestras e ouras atividades afins.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Bernardo Vieira de Melo, em 11 de novembro de 2010.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

ALEXANDRE DE LIRA MARANHÃO
1º Vice-Presidente

IZAEL DJALMA DO NASCIMENTO
2º Vice-Presidente

JONAS DE MOURA RIBEIRO JÚNIOR
1º Secretário

ALGÉRIO ANTÔNIO DA SILVA
2º Secretário

dna/